Euros

17

Designação

4.1.3 — Certidão curricular, com descriminação das classi-

b) Por cada unidade curricular (além da primeira)

4.1.4 — Certidão emitida em Inglês (valor por página a acres-

4.1.5 — Pedido de segundas vias (valor a acrescentar à cer-

4.1.6 — Pedido de segunda via de Suplemento ao Diploma

4.2.1 — Diploma de Licenciatura (inclui Suplemento ao

4.2.4 — Diploma de Pós Licenciatura de Especialização. . . .

4.2.5 — Diploma de Pós Licenciatura de Especialização (se

pedido em simultâneo com Diploma e/ou Carta de Curso

4.2.7 — Diploma de Mestrado (se pedido em simultâneo com

4.2 — Pedido de Carta de Curso/Diploma/Certificado:

4.2.3 — Diploma de Pós Graduação

ficações obtidas:

Afixação dos Resultados da Seleção	03/06/2016	
Apresentação de Reclamações	06/06/2016	09/06/2016
Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos Admitidos	17/06/2016	
Formalização da Matrícula e Inscrição	22/06/2016	24/06/2016

Aviso n.º 6796/2016

Torna-se público que por deliberação do Conselho de Gestão de 21 de abril de 2016, nos termos do disposto no artigo 41.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 16/2009, de 7 de abril, foi determinado o seguinte:

Aprovar a tabela de emolumentos anexa a praticar na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

O produto dos emolumentos constitui receita própria da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

Tabela de emolumentos a praticar na Escola Super de Enfermagem de Lisboa (ESEL)	rior	 4.2.7 — Diploma de Mestrado (se pedido em simultaneo com Carta de Curso de Curso de Mestrado) 4.2.8 — Carta de Curso de Mestrado 4.2.9 — Outros Diplomas 4.2.10 — Pedidos de segundas vias (valor a acrescer Certidão/Diploma)
Designação 	Euros	4.3 — Currículo escolar (currículo escolar — cursos extintos):
1 — Taxas de Candidaturas: 1.1 — Candidatura a concursos especiais. 1.1.1 — Candidatura a reingresso. 1.1.1.2 — Candidatura a mudança de curso/área de especialização 1.1.1.3 — Candidatura a transferência. 1.1.1.4 — Candidatura a transferência. 1.1.1.4 — Candidaturas a provas especialmente destinadas a avaliarem a capacidade para a frequência do ensino superior M23 1.2 — Candidaturas a Estudos Pós-Graduação 1.2.2 — Candidatura a cursos de Pós-Graduação 1.2.3 — Candidatura a destrado/Pós-Licenciatura 1.2.3 — Candidatura a reingresso/Mestrado 2 — Matrículas/Inscrição: 2.1 — Curso de Licenciatura em Enfermagem 2.2 — Curso de Pós Graduação 2.3 — Curso de Mestrado (90 ECTS) 2.4 — Curso de Mestrado (120 ECTS), por ano Letivo 2.5 — Curso de Mestrado (120 ECTS), por ano Letivo 2.6 — Frequência de unidades curriculares isoladas 2.7 — Inscrição em UC de anos anteriores 3 — Equivalência/Reconhecimento de habilitações: 3.1 — Equivalência ou reconhecimento de Mestrado 3.2 — Equivalência ou reconhecimento de Mestrado 3.3 — Equivalência ou reconhecimento de Mestrado 3.4 — Prova de avaliação para efeitos de obtenção de equivalência 3.5 — Estágio pedagógico para efeitos de obtenção de equivalência ou reconhecimento, por cada mês 3.6 — Integrações curriculares (creditação de formação realizada no âmbito de estudos superiores), por ECTS 3.7 — Integrações curriculares (creditação de formação realizada no âmbito de estudos superiores), por ECTS 3.7 — Integrações curriculares (creditação de formação e experiência profissional), por ECTS 3.8 — Definição de um plano de estudos para efeitos de prosseguimento de estudos que implique a análise a mais de 24 ECTS 3.9 — Definição de plano de prosseguimento de estudos após pedido de equivalência. 3.10 — Registo de diplomas estrangeiros 4 — Certidões/Diplomas: 4.1 — Certidões:	75 75 75 75 75 75 75 60 80 80 80 25 50 375 250 25 25 5 230 300 400 200 250 5 10 200 50 255	4.3 — Currículo escolar (currículo escolar — cursos extintos): a) Não excedendo uma página. b) Por cada página suplementar. 4.4 — Outros documentos: a) Não excedendo uma página. b) Por cada página suplementar. 5 — Inscrição em exames e Unidades Curriculares: 5.1 — Época de recurso, por Unidade Curricular 5.2 — Época Especial, por Unidade Curricular 5.3 — Época Especial — Ensino Clínico 1.º ciclo 5.4 — Época Especial — Ensino Clínico 2.º ciclo 5.5 — Melhoria de nota, por Unidade Curricular (época de recurso ou época especial) 5.6 — Dirigente Associativo, por unidade Curricular (em época especial) 6 — Reapreciação de Prova: 6.1 — Revisão de Prova de Avaliação, por Unidade Curricular, em qualquer época 6.2 — Revisão de Provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior M23 7 — Taxas de Urgência: 7.1 — Diplomas/Certidões: a) Até Vinte e Quatro horas (um dia útil) b) Até quarenta e Oito horas (dois dias úteis) 7.2 — Cartas de Curso e de Especialização (trinta dias) 8 — Sobretaxas: 8.1 — a) Matrícula/inscrição fora de prazo, até ao máximo de dez dias úteis, acresce a cada dia 9 — Atribuição Titulo Especialista: 9.1 — Candidatura à atribuição do título de especialista 9.2 — Deferimento da candidatura ao título de especialista 9.3 — Certificado do título de especialista 9.4 — Candidatura à daribuição do título de especialista 9.5 — Expedição de documentos para os Países da EU 10.6 — Expedição de documentos para os Países da EU 10.7 — Expedição de documentos para os Países da EU 10.5 — Segunda via de cartões de Estudante 10.6 — Autenticação de documentos (por página) 10.7 — Cheque devolvido por falta de provisão — valor a
4.1.1 — Certidão de matrícula, inscrição ou frequência 4.1.2 — Certidão de conteúdos programáticos:	5	acrescer às despesas bancárias
a) Não excedendo uma página.b) por cada página suplementar.	5	a) Não excedendo uma páginab) Por cada página suplementar

Designação	
10.9 — Académic Transcript: a) Não excedendo uma página. b) Por cada página suplementar.	10 2

Notas interpretativas:

- 1 Os emolumentos devidos pelos processos de pedido de equivalência de grau são pagos no ato de entrega do pedido de equivalência.
- 2 Está isenta de emolumentos e taxas a emissão de certificados/ certidões para fins de ADSE, subsídio familiar IRS, militares, pensões de sangue, passes sociais e quaisquer outros fins sociais.
- 3 Estão isentos do pagamento dos emolumentos previstos nos n.ºs 1.1 e 10.6 da presente tabela, os funcionários e agentes da ESEL.
- 4 Estão isentos do pagamento dos emolumentos previstos no 9.1 e 9. 2 da presente tabela os agentes da ESEL a tempo integral, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução dos mesmos no caso de docentes a tempo parcial ou de outras instituições nos termos de acordos estabelecidos.
- 5 Os estudantes bolseiros beneficiam de uma redução de 50 % nos emolumentos previstos na presente tabela, com exclusão dos aplicáveis pela emissão de certidões de conclusão de curso, cartas de cursos e currículos escolares, que são devidos na sua totalidade.
- 6 O emolumento previsto em 3.10 decorre da Portaria n.º 29/2008.
- 7 O emolumento previsto em 4.2.10 é aplicado sempre que o pedido de emissão de segunda via resulte de incorreções passíveis de atribuição ao estudante.
- 8 O emolumento previsto no n.º 6.1 é devolvido ao interessado, caso este obtenha classificação mais elevada que a anteriormente detida.
- 9 As taxas de urgência referidas no ponto 7 não são aplicáveis nos trinta dias subsequentes à data do final dos cursos de Licenciatura, Pós-Licenciatura e Mestrado.
- 10 Aos estudantes que reingressam na ESEL e que tenham frequentado o mesmo curso e plano de estudos, não serão cobradas integrações curriculares das Unidades Curriculares já realizadas.
- 11 Os estudantes *outgoing* não estão sujeitos ao pagamento dos emolumentos previstos no n.º 10.9 da presente tabela.
- 12 Os casos omissos ou considerados excecionais são decididos pelo órgão estatutariamente competente para o efeito.

20 de maio de 2016. — A Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

209603793

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 6797/2016

Avisam-se todos os interessados que a lista provisória de ordenação final de professor auxiliar na área disciplinar de Ciências e Tecnologias da Programação (Mobile Computing), aberto por edital n.º 157/2015, publicado em DR, 2.ª série, n.º 42, de 02 de março de 2015, encontra-se afixada na *vitrine* da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL http://www.iscte-iul.pt/quem_somos/Working_at_ISCTE/concursos, pelo período de 5 dias úteis.

13 de maio de 2016. — A Administradora, *Teresa Laureano*. 209594162

Aviso n.º 6798/2016

Avisam-se todos os interessados que a lista provisória de ordenação final de professor catedrático na área disciplinar de Economia, aberto por edital n.º 1033/2015, publicado em *DR*, 2.ª série, n.º 224, de 16 de novembro de 2015, encontra-se afixada na *vitrine* da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL http://www.iscte-iul. pt/quem_somos/Working_at_ISCTE/concursos, pelo período de 5 dias úteis.

16 de maio de 2016. — A Administradora, *Teresa Laureano*.

209592859

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 448/2016

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, que, com efeitos a partir de 15/04/2016, foi determinado o levan-

tamento da suspensão da inscrição da Senhora Dr.ª Ana Sousa Pinto, portadora da cédula profissional n.º 20956L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 1612/2009-L/D.

9 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

209592356

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 6799/2016

Nos termos do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve, homologados pelo Reitor em 23 de julho de 2009 e publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 4 de agosto de 2009, foi eleito Diretor do Instituto Superior de Engenharia em 27 de abril de 2016, o Professor Adjunto Doutor António Manuel de Sousa Baltazar Mortal, com efeitos a 17 de maio de 2016, por um mandato de três anos.

17 de maio de 2016. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, Sílvia Cabrita.

209595167

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 6800/2016

Torna-se público que, por despacho exarado, a 03/05/2016, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 2514/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro, a trabalhadora Ana Isabel Salvado Lindeza, concluiu sem sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnica Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 13,36 valores, cessando por isso funções a partir de 07/05/2016.

16/05/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209598034

Declaração de retificação n.º 541/2016

Tendo a Declaração de retificação n.º 686/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157 de 13 de agosto, referente ao Edital n.º 821/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 29 de dezembro, que publicitou a abertura de procedimento concursal destinado à ocupação de uma vaga de professor associado, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, sido publicada com incorreção no ponto II (Método de seleção e critérios de avaliação) n.º 2 alínea *a*), procede-se desta forma à correção devida.

Assim onde se lê:

- «II Método de seleção e critérios de avaliação:
- 2 Metodologia de votação Nos termos do estatuído pelos artigos 48.º e 52.º do ECDU, proceder-se-á à votação para seriação dos candidatos nos seguintes termos:
- a) O sentido de voto de cada membro do júri deverá estar estabilizado e formalizado antes do processo de apuramento de resultado conducente à lista de ordenação final, que decorrerá de forma sequencial, de uma vez só, com base nos votos entretanto recolhidos.

O voto de cada membro do júri consiste numa lista ordenada dos candidatos, pela ordem preferencial pessoal desse membro do júri. Esta lista ordenada deve conter a justificação escrita da ordenação indicada, sempre baseada nos critérios legais, que o júri resolveu adotar de forma genérica na primeira reunião. A fundamentação deverá ser formulada de forma que, referindose a atributos das candidaturas, objetive os motivos que, na opinião do membro do júri, levam àquelas posições relativas e não a outras não sendo, por isso, elegíveis formulações vagas do género "atendendo ao mérito do currículo e à qualidade das publicações", por exemplo.

A opinião dos membros do júri, basicamente obtida por análise que cada um deverá fazer das candidaturas, poderá beneficiar de uma troca de impressões durante uma parte da segunda reunião.»